

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/99

Súmula: Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito do Município de Angélica , para Legislatura 1997/2000 em conformidade com o artigo 37, inciso XIII, combinado com o artigo 29, inciso V , VI e VII ambos da Constituição Federal e artigo 30, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Angélica e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica -M.S. , Submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º. O Prefeito Municipal de Angélica para a Legislatura 1997/2000 perceberá mensalmente a título de remuneração e, em parcela única a importância de R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e , o Vice - Prefeito perceberá mensalmente em parcela única a título de remuneração a importância de R\$-2.900,00-(dois mil e novecentos reais)

Parágrafo Único - A remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito, poderá ser reajustada dentro do período 1997/2000 através de Lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/96.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Angélica - MS
Em, 23 de março de 1999.

Presidente: JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO

Vice - Presidente : MILTON DAMACENO LIMA

1º Secretário : JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º Secretário : MAURO FASCINCANI



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/99

Súmula: Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito do Município de Angélica , para Legislatura 1997/2000 em conformidade com o artigo 37, inciso XIII, combinado com o artigo 29, inciso V , VI e VII ambos da Constituição Federal e artigo 30, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Angélica e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica -M.S. , Submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º. O Prefeito Municipal de Angélica para a Legislatura 1997/2000 perceberá mensalmente a título de remuneração e, em parcela única a importância de R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e , o Vice - Prefeito perceberá mensalmente em parcela única a título de remuneração a importância de R\$-2.900,00-(dois mil e novecentos reais)

Parágrafo Único - A remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito, poderá ser reajustada dentro do período 1997/2000 através de Lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/96.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Angélica - MS
Em, 23 de março de 1999.

Presidente: JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO

Vice - Presidente : MILTON DAMACENO LIMA

1º Secretário : JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º Secretário : MAURO FASCINCANI

